

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Licitação n° 021/2019 Modalidade Tomada de Preços n° 001/2019 Edital n° 021/2019

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Presidente Getulio Vargas n° 248 - Centro, Licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo técnica e preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR E PRODUZIR O CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM PROVA. Regem a presente licitação, a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores, as Leis Complementares n° 123/2006, e n°147/2014, demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07 (Sete) de março de 2019, às 09h00min (nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas 248, centro - São João Nepomuceno.

O edital poderá ser baixado diretamente no sitio da Prefeitura Municipal através do link <u>www.sjnepomuceno.mg.gov.br</u>, na barra denominada licitação.

Quaisquer dúvida, a Comissão Permanente de Licitação estará disponível através do telefone (32) 3261 - 1285 ou no horário de expediente de segunda à sexta- feira de 08hs até as 16hs.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será publicado no diário oficial do município de São João Nepomuceno na forma da lei.

São João Nepomuceno, 31 de Janeiro de 2019.

José Luciano Valente Fonseca Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Objeto:** Realização de Concurso Público e Processo Seletivo

#### SUMÁRIO:

1. DO OBJETO LICITADO:2
2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:2
3. DO CADASTRAMENTO:
4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:5
5. DO PROCEDIMENTO:
6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:9
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:11
8. DO JULGAMENTO:
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:
11. DA FORMA DE PAGAMENTO:14
12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:14
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL29
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA IDONEIDADE
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Data de Abertura: 07 de março de 2019 Horário: 09h00min

O Município de São João Nepomuceno - MG, torna público que no dia 07 de março de 2019 Horário: O9h00min na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno - MG, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber a documentação e as propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a realização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado com Prova para o provimento de cargos públicos, na modalidade técnica e preço, obedecidas às condições previstas no presente edital, e na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 1. DO OBJETO LICITADO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a realização de concurso público e Processo Seletivo Simplificado com Prova para o provimento de cargos públicos e empregos públicos, conforme descrição constantes do termo de referência contido **ANEXO I**, incluindo todos os procedimentos administrativos para a realização do mesmo, como especificado no edital e seus anexos.

#### 2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade, constante de seu contrato social e de seu cadastro no âmbito municipal, contemple a realização dos serviços compatíveis com as descritas neste Edital e atendam aos requisitos de habilitação adiante descritos.

#### 2.2. <u>Não poderão participar desta licitação</u>:

- 2.2.1. Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;
- **2.2.2.** Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- 2.2.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração por si ou seus sócios ou diretores, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- **2.2.4.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou ocupantes de cargos ou agentes políticos no Município de São João Nepomuceno MG;

#### 3. DO CADASTRAMENTO:

**3.1.** As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município ou as que estiverem mas o seu cadastro não seja compatível com o objeto deste certame, poderão cadastrar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observadas as datas e horários de funcionamento das repartição pública municipal, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

#### 3.1.1. Da habilitação jurídica:



- a) Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou,
- f) Estatuto, no caso de Fundações.

#### 3.1.2. Da qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social -2016 ou 2017-, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do n° do livro diário, n° de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

Liquidez Geral : AC + ARLP =indice mínimo 1,00 PC + PELP

Grau de endividamento :  $\underline{PC} + \underline{PELP} = \text{indice máximo de 0,51}$ 

Liquidez Corrente:  $\underline{AC}$  = indice minimo de 1,00  $\underline{PC}$ 

Gerência de Capitais de Terc.:  $\frac{\text{PL}}{\text{PC + PELP}} = \text{indice}$  mínimo de 1,00

Liquides Instantânea: AD = PC

índice mínimo de 0,05

AD= Ativo Disponível; AC= Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.



- a.1) Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial em que foi publicado o ultimo balanço. a.4) As empresas que fizerem escrituração financeira através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão se valer deste sistema para exibir as informações solicitadas no subitem "A", e para tanto deverão apresentar os seguintes documentos: o Termo de Autenticação, o Termo de Abertura e Encerramento; e, as contas do ativo, passivo e Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) ou por meio de publicação no Diário Oficial, cujos dados deverão permitir apurar os dados para fins de elaboração das formulas contidas no subitem "A" acima.
- b) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata.

#### 3.1.3. Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.

#### 3.1.4. Da qualificação técnica:

a) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração, em que conste também o nome do profissional responsável técnico.

## 3.1.5. Do cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:</u>

a) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no **anexo III**.

### 3.1.6. Das empresas que desejam usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar $n^{\circ}$ 123 de 2006:

a) Caso a empresa tenha direito de usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006 deverá firmar declaração, firmada por seu contador, comprovando de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital de licitação em que



- a empresa tenha interesse de participar, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios, conforme modelo constante no **Anexo IV**.
- 3.2. Os documentos constantes do subitens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de São João Nepomuceno MG ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.
- **3.3.** A certidão apresentada que não contiver o prazo de sua validade, terá esta admitida apenas se houver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da entrega do envelope.

#### 4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Técnica e Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados e identificados, contendo na sua parte externa fronteira, para o qual sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

#### 4.1. <u>O envelope n° 1 deverá conter:</u>

- a) Certificado de Registro Cadastral em vigor fornecido pelo Município de São João Nepomuceno MG, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados. e desde que dito cadastro esteja compatível com todas as exigências deste edital. Caso o certificado tenha sido emitido com exigências diversas da contidas neste edital, caberá ao interessado proceder na compatibilização do cadastro com as exigências deste edital, sob pena de inabilitação por estar com cadastro não compatível;
- b) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para



licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no **anexo V**;

- c) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar;
- d) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme **Anexo VI**.

#### 4.2. O envelope n. 2 deverá conter -Proposta Técnica-:

- **4.2.1. EQUIPE TÉCNICA** Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:
- a) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;
- b) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;
- c) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos desses profissionais a serem pontuados;
- d) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;
- e) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: "Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde
- \_\_\_\_/\_\_\_\_, responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo";
- **4.2.1.1.** Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.
- **4.2.1.2.** A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

# MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA - 10,0 (dez) pontos Pontuação máxima 30 (trinta) pontos

Formação	Quantidade de Pontos por Técnico/Formação	Máximo de Pontos
Doutorado	3,0 (três) pontos por técnico	12 pontos
Mestrado	2,0 (dois) pontos por técnico	10 pontos
Pós- graduação	1,0 (um) pontos por técnico	05 pontos
Graduação	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por técnico	03 pontos

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 | Centro | CEP: 36.680-000 | Caixa Postal 3 TEL: (32) 3261-1285 | Fax (32) 3261-3013 | e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br



TOTAL: 30 PONTOS

- 4.2.1.3. Com relação ao item "a", o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.
- 4.2.2. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.
- **4.2.2.1.** A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

# MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS - 15 (quinze) pontos Pontuação Máxima - 50 (cinquenta) pontos

	Número		de	Quantidade	de	Máximo	do
01: 44-			ae				ae
Qualidade	Candidatos			Pontos	por	Pontos	
				Concurso			
	Até		1.500	2,0 pontos			
	candid	latos.					
	De 15	501 a	2500	5,0 pontos			
Concurso Público ou	candid	latos.					
Processo Seletivo	De 25	501 a	4000	6,5 pontos			
para cargo ou emprego	candid	latos.					
público	De 40	001 a	6000	8,0 pontos			
	candid	latos.					
	Superi	or a	6000	12,0 pontos			
	candid	latos.					
	Até		1500	0,5 ponto			
Concurso Vestibular	candid	latos.					
ou Processo Seletivo	De 15	501 a	2500	1,5 pontos			
para Faculdades.	candid	latos.					
	De 25	501 a	4000	3,0 pontos			
	candid	latos.					
	De 40	001 a	6000	4,0 pontos			
	candid	latos.					
	Superi	or a	6000	6,0 pontos			
	candid	latos.					
TOTAL:						50 PONT	os

**4.2.2.2.** Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198,  $\S$  4°, da Constituição Federal, bem como vestibulares ou processos seletivos para acesso ao ensino superior ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos.



**4.2.3. TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO -** Os pontos serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo (apresentação do contrato social e alterações):

## MÍNIMO DE PONTOS PARA O TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO - (zero) ponto

Pontuação Máxima - 20 (vinte) pontos

TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO	NÚMERO DE PONTOS
Menos de 1 (um) ano	0 (zero)
Acima de 1 (um) até 2 (dois) anos	03 (três) pontos
Acima de 2 (dois) até 4 (quatro)	06 (seis) pontos
Acima de 4 (quatro) até 6 (seis)	10 (dez) pontos
Acima de 6 (seis) até 8 (oito)	15 (quinze) pontos
Acima de 8 (oito) anos	20 (vinte) pontos

**4.2.4.** A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e do TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

### $NPT = \underline{(ET) + (EUC) + (TAEM)}$ 100

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

TAEM = Tempo de Atuação da Empresa no Mercado

**4.2.4.1.** Será considerada classificada, e portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS.

#### 4.3. O envelope n. 3 deverá conter - Proposta Financeira -:

- a) A proposta financeira indicará o preço unitário e global para a execução dos serviços licitados de realização de Concurso Público, tomando-se por base o número 1.500 (mil e quinhentos) candidatos inscritos homologados.
- **4.3.1.** As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE N° 03**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, contendo a proposta de valores, preferencialmente nos moldes do **anexo VII**.
- **4.3.2.** A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes a prestação dos serviços ora licitados, como obrigações fiscais, instalações, transporte, hospedagem, alimentação, despesas de deslocamentos e outros que vierem a ocorrer em decorrência do serviço.



- **4.3.3.** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.
- **4.3.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **4.3.5.** Se o número de candidatos for inferior a previsão editalícia, será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.
- **4.3.6.** As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

NF = MP

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

#### 5. DO PROCEDIMENTO:

- **5.1.** Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.
- **5.2.** Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes. Igual procedimento será adotado nos envelopes das propostas técnica e financeira, cujo abertura sempre dará após encerrada a fase anterior.
- **5.3.** Serão considerados inabilitados automaticamente, os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.
- **5.4.** Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.
- 5.5. Aberto o envelope n. 01, na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n. 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação



dessa circunstância em ata, por todos assinadas. Igual proceder ocorrerá em relação a fase do envelope n. 03, cuja referência é o encerramento da analise referente ao envelope n. 02.

- **5.6.** Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.
- **5.7.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

#### 6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- **6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- **6.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega dos produtos.
- **6.4.** Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1°. do art. 44 da Lei Complementar 123.
- **6.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 6.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.
- **6.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **item 6.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **6.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas



microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- **6.4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.
- **6.4.5.** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.4.7.** O disposto nos itens 6.4.1 e 6.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervaloestabelecido no item 6.4.
- **6.5**. O empate que trata o item 6.4 deste edital, será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possiblidade de apresente proposta de preço inferior, nos termos acima estabelecido.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**7.1 -** A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

 $MPF = (NPT \times 6,0) + (NF \times 4,0)$ 

Onde:

MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

6,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

4,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

- **7.2.** Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.
- **7.3.** A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.



**7.4.** Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

#### 8. DO JULGAMENTO:

- **8.1.** O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.
- **8.2.** Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.
- **8.3.** Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3° da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.
- **8.4.** Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, e a previsão legal em prol das microempresas e empresas de pequeno porte, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- **8.5.** Será considerado o menor preço tomando-se por base aquele vigente na data da abertura das propostas.
- **8.6.** O julgamento das propostas e a adjudicação serão divulgados no diário Oficial do município de São João Nepomuceno MG.
- **8.6.1.** O licitante que informar o endereço de e-mail pelo qual aceita receber notificação, em caráter facultativo, o Município efetuará as notificações também no endereço de e-mail informado.
- **8.6.2.** É de total e exclusiva responsabilidade do licitante o funcionamento de sua caixa postal eletrônica e do respectivo provedor.
- **8.6.3.** A contagem dos prazos se dará com a publicação diário Oficial do Município de São João Nepomuceno MG.
- 8.6.4. As atas de julgamento e demais decisões do certame serão disponibilizadas no site do Município: <a href="www.sjnepomuceno.mg.gov.br">www.sjnepomuceno.mg.gov.br</a> e no Diário Oficial do município de São João Nepomuceno MG
- **8.7.** Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.
- 8.8. Em caso de divergências entre preços unitários e totais,



prevalecerão os preços unitários. Entre expressões numéricas em algarismo e por extenso, prevalecerão as últimas.

- **8.9.** Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.
- 8.10. Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **8.11.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou garantias não previstas no edital.
- **8.12.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes participantes, das propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **8.13.** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.
- **8.14.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- **8.15.** Não serão aceitas propostas superiores a R\$ 88.994,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais, preço este, fruto da médias aritimética das cotações efetuadas.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666, e alterações.

#### 10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.



- 10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.
- 10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 15% do valor total proposto e declarado vencedor, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.
- 10.4. Todas as despesas, decorrentes de contratações dos serviços ou fornecimento de material, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados e associados da empresa contratada, ficarão a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos, porventura causados a terceiros e ao Município.
- 10.5. A CONTRATADA que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 10.5.1. ADVERTÊNCIA Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- 10.5.2. MULTA No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços, será aplicada à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao item em que está englobado os serviços que ainda não foram realizados e que estiver em atraso.
- 10.5.3. Caso a CONTRATADA persista descumprindo as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e rescindindo o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- 10.5.4. Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, que aqui as tem como transcritas e aplicáveis.
- 10.5.5. As multas aplicados serão descontadas do valor a ser pago ao licitante.

#### 11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 dias após o cumprimento pela Contratada de cada uma das etapas abaixo e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observada a proporção abaixo fixada sobre o valor que resultou a contratação, a saber:
- 11.1.1. 10% (dez por cento) do item 01, mediante publicação do



edital do Concurso Público; 50% (cinquenta por cento) do item 01, mediante término das inscrições; 40% (quarenta por cento) do item 01, mediante resultado e homologação;

- 11.1.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preços N° 01/2019), Contrato n° xx/2019).
- 11.1.3. A empresa contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93.

#### 12. Das Dotações Orçamentária:

As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento de 2019:

Dotação - 2.4.0.04.122.002.2.0015 - 3.3.90.39

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.
- 13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.
- 13.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
- **13.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.
- 13.6.0 Foro de eleição é o da comarca de São João Nepomuceno MG
- 13.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 à 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.8. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Termo de referência e Tabela de Cargos.
- Anexo II Minuta do Contrato Administrativo.
- **Anexo III** Modelo Declaração cumprimento art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- Anexo IV Modelo Declaração ME-EPP.
- Anexo V Modelo de declaração de comprovação da Idoneidade.
- Anexo VI Modelo Declaração de Desistência de prazo recursal.
- Anexo VII Modelo para preenchimento de Proposta de preços.



- 13.9.Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.
- 13.10. Para prestar os serviços objeto deste Edital, a empresa ou entidade apresentará pessoas habilitadas para realizar os serviços a que se propõe, responsabilizando-se em quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a dar causa, inclusive nos bens utilizados. Esta responsabilidade alcança tanto danos causados ao Município como a terceiros.

Edital a disposição no site www.sjnepomucno.mg.gov.br demais informações aos interessados poderão ser solicitados através do email: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br, ou na Prefeitura Municipal, sita na Presidente Getúlio Vargas, 248, Centro São João Nepomuceno - Minas Gerais, CEP 36.680-000

São João Nepomuceno - MG, 31 de janeiro de 2019.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA Prefeito de São João Nepomuceno - MG



Processo Licitatório n° 21/2019 Edital de Tomada de Preços n° 01/2019

#### Anexo I - Termo de Referência

I. Cargos que serão objeto do concurso público e as provas a serem aplicadas:

#### ITEM 1

CARGOS VAGOS										
Cargo	VAGAS	Prova Objetiva (30 questões)	Prova Prática	Prova de Títulos	Remuneração base	ESCOLARIDADE				
Agente Administrativo	8	Х			R\$ 1.096,07	Nível Fundamental Completo (1° Grau)				
Escriturário	5	X			R\$ 1.657,74	Nível Médio Completo				
Professor Séries Finais	9	Х		Х	R\$ 16,21	Superior Completo				
Supervisor Pedagógico	3	Х		Х	R\$ 1.995,24	Superior Completo				
Atendente de Saúde	4	Х			R\$ 998,00	Nível Fundamental Completo (1° Grau)				
Auxiliar de Serviços Gerais	3	X	Х		R\$ 998,00	Alfabetizado (a)				
Auxiliar Saúde Bucal	2	X			R\$ 1.118,72	Nível Fundamental Completo (1° Grau)				
Monitora	2	Х			R\$ 998,00	Nível Fundamental Completo (1° Grau)				
Agente de Transporte e Trânsito	2	X			R\$ 1.657,74	Nível Médio Completo				
Operador de Máquina	1	Х	Х		R\$ 1.657,74	Alfabetizado (a)				
Técnico de Nível Médio - Contador	1	Х			R\$ 1.657,74	Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio				



TOAN WEFTAMILE						
						e Curso
		1	'			Técnico em
	!	<u></u> !	l!			Nível Medio
Professor de	2	Х		X	D¢ 16 21	Superior
Educação Física		A		Λ	R\$ 16,21	Completo
Técnico de Nível	,		1			_
Superior -	1	X		X	R\$ 2.028,57	Superior
Advogado	. !					Completo
Técnico de Nível						
Superior -		[ !				Superior
Assistente	2	X		X	R\$ 2.028,57	Completo
Social	. !					33
Técnico de Nível			<del> </del>			
Superior -	2	X		X	R\$ 2.028,57	Superior
Psicóloga	_	^ '		77	Rγ 2.020,0,	Completo
Técnico de Nível		<del>                                     </del>	<del></del>			
Superior -	1	X		X	5 2 029 57	Superior
_	_ +	, X		Λ	R\$ 2.028,57	Completo
Fisioterapeuta		<b></b>	<b></b>			_
Técnico de Nível		.,		3.7		Superior
Superior -	1	X		X	R\$ 2.028,57	Completo
Contador		<b></b>	<u> </u>	_		-
Técnico de Nível						Superior
Superior - Meio	1	X		X	R\$ 2.028,57	Completo
Ambiente		<u> </u>				0 0 m.j. = -
TOTAL DE CARGOS	50					
VAGOS						
•						
		CADAS	TRO DE	RESERV	A	
7		CADAS	TRO DE	RESERV	<b>A</b>	Nível Médio
Agente de	_		TRO DE	RESERV		Nível Médio Completo -
Controle de	1	CADAS	TRO DE	RESERV	<b>A</b> R\$ 1.361,05	
_	1		TRO DE	RESERV		Completo -
Controle de	1		TRO DE	RESERV.		Completo - Lei Federal
Controle de Endemias	_	X	TRO DE	RESERV.	R\$ 1.361,05	Completo - Lei Federal 13.595/2018 Nível
Controle de	1		TRO DE	RESERV.		Completo - Lei Federal 13.595/2018 Nível Fundamental
Controle de Endemias	_	X	TRO DE	RESERV	R\$ 1.361,05	Completo - Lei Federal 13.595/2018 Nível Fundamental Completo (1°
Controle de Endemias	_	X	STRO DE	RESERV	R\$ 1.361,05	Completo - Lei Federal 13.595/2018 Nivel Fundamental Completo (1° Grau)
Controle de Endemias	_	X	STRO DE	RESERV.	R\$ 1.361,05	Completo - Lei Federal 13.595/2018  Nível Fundamental Completo (1° Grau)  4ª Série do
Controle de Endemias	_	X	TRO DE	RESERV	R\$ 1.361,05	Completo - Lei Federal 13.595/2018 Nível Fundamental Completo (1° Grau)  4ª Série do 1° Grau
Controle de Endemias	_	X	TRO DE	RESERV	R\$ 1.361,05	Completo - Lei Federal 13.595/2018 Nível Fundamental Completo (1° Grau)  4ª Série do 1° Grau (Séries
Controle de Endemias	_	X	X	RESERV	R\$ 1.361,05	Completo - Lei Federal 13.595/2018  Nível Fundamental Completo (1° Grau)  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do
Controle de Endemias Agente Fiscal	1	X		RESERV	R\$ 1.361,05	Completo - Lei Federal 13.595/2018  Nível Fundamental Completo (1° Grau)  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do Ensino
Controle de Endemias Agente Fiscal	1	X		RESERV	R\$ 1.361,05	Completo - Lei Federal 13.595/2018  Nível Fundamental Completo (1° Grau)  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do Ensino Fundamental)
Controle de Endemias Agente Fiscal	1	X		RESERV	R\$ 1.361,05	Completo - Lei Federal 13.595/2018  Nível Fundamental Completo (1° Grau)  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do Ensino Fundamental) + Habilitação
Controle de Endemias Agente Fiscal	1	X		RESERV	R\$ 1.361,05	Completo - Lei Federal 13.595/2018 Nível Fundamental Completo (1° Grau)  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do Ensino Fundamental) + Habilitação Categoria C
Controle de Endemias Agente Fiscal	1	X		RESERV	R\$ 1.361,05	Completo - Lei Federal 13.595/2018  Nível Fundamental Completo (1° Grau)  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do Ensino Fundamental) + Habilitação Categoria C  4ª Série do
Controle de Endemias Agente Fiscal	1	X		RESERV	R\$ 1.361,05	Completo - Lei Federal 13.595/2018  Nível Fundamental Completo (1° Grau)  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do Ensino Fundamental) + Habilitação Categoria C  4ª Série do 1° Grau
Controle de Endemias Agente Fiscal	1	X		RESERV	R\$ 1.361,05	Completo - Lei Federal 13.595/2018  Nível Fundamental Completo (1° Grau)  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do Ensino Fundamental) + Habilitação Categoria C  4ª Série do 1° Grau (Séries
Controle de Endemias  Agente Fiscal  Motorista I	1	X X	X	RESERV	R\$ 1.361,05  R\$ 1.657,74  R\$ 1.096,07	Completo - Lei Federal 13.595/2018  Nível Fundamental Completo (1° Grau)  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do Ensino Fundamental) + Habilitação Categoria C  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do
Controle de Endemias Agente Fiscal	1	X		RESERV	R\$ 1.361,05	Completo - Lei Federal 13.595/2018  Nível Fundamental Completo (1° Grau)  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do Ensino Fundamental) + Habilitação Categoria C  4ª Série do 1° Grau (Séries
Controle de Endemias  Agente Fiscal  Motorista I	1	X X	X	RESERV	R\$ 1.361,05  R\$ 1.657,74  R\$ 1.096,07	Completo - Lei Federal 13.595/2018  Nível Fundamental Completo (1° Grau)  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do Ensino Fundamental) + Habilitação Categoria C  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do
Controle de Endemias  Agente Fiscal  Motorista I	1	X X	X	RESERV	R\$ 1.361,05  R\$ 1.657,74  R\$ 1.096,07	Completo - Lei Federal 13.595/2018  Nível Fundamental Completo (1° Grau)  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do Ensino Fundamental) + Habilitação Categoria C  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do Ensino Ensino
Controle de Endemias  Agente Fiscal  Motorista I	1	X X	X	RESERV	R\$ 1.361,05  R\$ 1.657,74  R\$ 1.096,07	Completo - Lei Federal 13.595/2018  Nível Fundamental Completo (1° Grau)  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do Ensino Fundamental) + Habilitação Categoria C  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do Ensino Fundamental)
Controle de Endemias  Agente Fiscal  Motorista I	1	X X	X	RESERV	R\$ 1.361,05  R\$ 1.657,74  R\$ 1.096,07	Completo - Lei Federal 13.595/2018  Nível Fundamental Completo (1° Grau)  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do Ensino Fundamental) + Habilitação Categoria C  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do Ensino Fundamental) + Habilitação Fundamental) + Habilitação
Controle de Endemias  Agente Fiscal  Motorista I  Motorista II	1	X X X	X	RESERV	R\$ 1.361,05  R\$ 1.657,74  R\$ 1.096,07	Completo - Lei Federal 13.595/2018  Nível Fundamental Completo (1° Grau)  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do Ensino Fundamental) + Habilitação Categoria C  4ª Série do 1° Grau (Séries Iniciais do Ensino Fundamental) + Habilitação Categoria D



Técnico de Nível Médio - Edificações	1	Х		R\$ 1.657,74	Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio e Curso Técnico em Nível Medio
Técnico de Nível Médio - Técnico em Meio Ambiente	1	X		R\$ 1.657,74	Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio e Curso Técnico em Nível Medio
Técnico de Nível Médio - Técnico Enfermagem	1	Х		R\$ 1.657,74	Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio e Curso Técnico em Nível Medio
Professor Regente I - Séries Iniciais	1	Х	Х	R\$ 1.598,58	Superior Completo
Técnico de Nível Superior - Dentista	1	X	Х	R\$ 2.028,57	Superior Completo
Técnico de Nível Superior - Pedagogia	1	Х	Х	R\$ 2.028,57	Superior Completo
Técnico de Nível Superior - Enfermeira	1	Х	Х	R\$ 2.028,57	Superior Completo
Técnico de Nível Superior - Farmácia	1	Х	Х	R\$ 2.028,57	Superior Completo
Auditor Sanitário Municipal	1	Х	Х	R\$ 4.011,89	Superior Completo
Auditor Fiscal Municipal	1	Х	Х	R\$ 4.011,89	Superior Completo
Técnico Superior Especialista - Dentista	1	X	X	R\$ 3.510,40	Superior Completo
TOTAL DE CARGOS PARA RESERVA	17				

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM PROVA									
Cargo	Vagas Possíveis	Prova Objetiva (30 questões)	Prova Prática	Prova de Títulos	Remuneração base	ESCOLARID ADE			
Médico ESF	4	X		Х	R\$ 8.902,23	Superior Completo			
Enfermeira ESF	1	X		X	R\$ 4.451,10	Superior			



			1		
					Completo
					Ensino
					Médio
					Técnico
Técnico em					ou Ensino
Saúde Bucal	1	X		R\$ 1.427,38	Médio e
ESF					Curso
					Técnico
					em Nível
					Medio
					Ensino
					Médio
					Técnico
Técnico em					ou Ensino
Enfermagem ESF	4	X		R\$ 1.427,38	Médio e
Entermagem Est					Curso
					Técnico
					em Nível
			 		Medio
TOTAL DE VAGAS	10				
AO SELETIVO	10				

#### II. OBJETO

LICITAÇÃO CONSTITUI OBJETO DESTA 1. а contratação instituição/empresa especializada para planejar, organizar, realizar, elaborar e reproduzir provas inéditas para realização de concurso processo seletivo simplificado com prova, bem como público e processar os respectivos resultados, com previsão de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, e a realização das provas no período definido pelo município, para provimento de cargos efetivos e cadastro de reserva do Município de São João Nepomuceno - MG, níveis: alfabetizado, fundamental, médio, técnico e superior e das vagas disponíveis e/ou dos cargos criados até a publicação do instrumento convocatório do concurso. Basicamente os serviços consistem no seguinte:

#### A - Serviços do Licitante:

# 1.1. Elaboração de Edital de Abertura do Concurso e Inscrições, abrangendo:

- a) elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação ao Município e análise juntamente com a Comissão de Concurso, o qual deverá conter, dentre outras exigências, as seguintes:
- a.1) definição de critérios para recebimento das inscrições;
- **a.2)** especificações de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- a.3) elaboração e definição do conteúdo programático e bibliografia;
- a.4) regulamentação do processo de aplicação das provas, recursos e



demais dados necessários, inclusive com devida explicação para o candidato. As provas deverão ser corrigidas por sistema de leitura ótica do cartão de respostas;

- **a.5)** o edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento dos eventuais recursos e título;
- b) seleção e convocação das bancas examinadoras;
- c) as inscrições serão realizadas via eletrônica (internet);
- d) previsão editalícia da avaliação da saúde dos candidatos aprovados, com especificação dos exames que o candidato deverá se submeter, cuja avaliação será realizada por conta do Município.
- 1.2. Confecção de extratos de edital para publicação junto à imprensa;

#### 1.3. Serviços referentes às inscrições, disponibilizando:

- a) treinamento ao(s) encarregado(s) do recebimento das inscrições, a ser feito por servidores do Município, quando necessário e de forma complementar a inscrição efetuada pela 'internet'. Este treinamento poderá ser feito via online, assim como suporte técnico;
- b) divulgação do evento seletivo em *home page* própria e na do Município de São João Nepomuceno MG, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso. Também deverá estar disponível a legislação municipal exigida na bibliografia;
- c) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público, devendo ser disponibilizado na internet para consulta e impressão;
- d) realização de Inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *online* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária. Caberá ao Município estabelecer convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente a taxa de inscrição;
- e) assessoramento para orientações técnicas e jurídicas;
- f) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações ou rejeição;
- g) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo, número de inscrição, CPF, telefone e endereço, fornecido a Contratante, em meio magnético ou impresso se solicitado, quando da conclusão do processo.

#### 1.4. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com



responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe quando o cargo assim o exigir;

- **b)** análise técnica das questões, com revisão de português e reprodução das provas objetivas em igual número dos candidatos com inscrições deferidas;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- e) manutenção do sigilo das questões e do gabarito, e da segurança da prova;
- f) isenção dos integrantes das Bancas Examinadoras;
- g) verificação dos locais disponibilizados pela Prefeitura Municipal para aplicação das provas e definição das datas, em conjunto com a Comissão de Concurso;
- h) distribuição dos candidatos no local das provas;
- i) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- j) mapeamento e identificação das salas para realização das provas;
- 1) elaboração dos materiais de apoio para realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, lista de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- m) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- n) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal;
- o) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos inscritos;
- p) elaboração de atas e listas de presença;
- q) divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas, inclusive mediante divulgação no site e disponibilização para a imprensa;
- r) procedimento da leitura dos cartões de respostas;
- s) emissão de boletins individuais e relatórios de notas de todos os



candidatos;

- t) emissão e entrega dos resultados das provas escritas em até 5(cinco) dias úteis de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez;
- u) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

#### 1.5. Aplicação da prova de título, compreendendo:

- a) elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Abertura, elaborado em conjunto com a Comissão de Concurso designada pela Prefeitura Municipal;
- b) avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;

#### 1.6. Aplicação da prova prática, compreendendo:

- a) elaboração da grade de avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato e pertinentes as funções do respectivo cargo;
- b) acompanhamento das atividades feitas pelo candidato no desenvolvimento das tarefas a ele atribuídas, para fins da respectiva avaliação;
- c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;
- d) Com relação aos cargos que exigem a realização de prova objetiva e prática, a empresa contratada deverá levar em conta que a prova objetiva será apenas classificatória, sendo que para a realização da prova prática serão convocados os 20 primeiros candidatos préclassificados por cargo.
- e) Serão considerados aprovados os candidatos que que obtiverem 50% (cinquenta por cento) de acertos ou mais na nota final (prova objetiva + prova prática).

#### 1.7. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão à banca examinadora para análise;
- c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com



emissão de parecer individualizado;

- d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.
- 1.8. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:
- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com previsto no edital de inscrição, realizando, em ato público, SORTEIO de desempates para definição do resultado final, após vencidos os demais critérios contidos no edital;
- c) elaboração de relatório de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.
- 1.9. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de São João Nepomuceno MG, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.
- 1.10. Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo CONTRATANTE, ouvidas eventuais considerações da CONTRATADA, quando do lançamento do Edital de Concurso e constituirse-ão em receita ao erário municipal.
- 1.11. Caso advenha decreto ou decisão de nulidade ao concurso, em decorrência de incumprimento de obrigação da CONTRATADA, caberá a esta indenizar todos os prejuízos ao Município e a terceiros, além dos custos pela renovação do concurso, assim como de ressarcir ao Município por eventual indenização a que o Município for condenado.
- 1.11.1. Caso a responsabilidade do decreto de nulidade seja por ato concorrente, entre a Contratada e a Municipalidade, proceder-se-á na identificação e graduação desta ocorrência, e cada parte arcará com o ônus proporcional de sua responsabilidade.
- 1.12. O prazo para execução total dos serviços, objeto desta licitação é de 6 meses, a partir da assinatura do contrato. Observar-se-á o seguintes prazos corridos, após a assinatura do contrato: 20 dias para elaboração de editais; 120 dias para aplicação das provas, a contar do encerramento do primeiro prazo; 40 dias para publicação do edital final de homologação do concurso, contados do encerramento da fase de aplicação das provas.
- 1.12.1. O prazo que trata este item 1.12 poderá ser prorrogado caso o Município aceite dilatar o prazo para a realização das provas, conforme legislação vigente
- 1.13. As despesas com estadia, alimentação, transporte dos



funcionários e remuneração dos profissionais necessários para a execução dos serviços serão por conta do licitante vencedor, referente àqueles que cabe a ela executar.

- 1.14. Para a inscrição dos candidatos deverá ser observado o seguinte critério: a) a idade mínima será verificada por ocasião da posse; b) a titulação mínima exigida para o cargo será apurada no momento da posse.
- 1.15. Executar a confrontação da legislação municipal, e eventualmente sugerir mudanças para compatibilizar com o entendimento dominante, quer de cunho jurídico, ou científico, ou de seleção;
- 1.16. Realização de desempate de notas utilizando o resultado do Sorteio pela Loteria Federal, após ultrapassado os critérios legais de desempate;
- 1.17. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- 1.18. A licitante vencedora caberá confeccionar e aplicar as provas para candidatos com necessidades especiais, quando solicitada.

### <u>B - Serviços do Município</u>: Caberá ao Município executar os seguintes procedimentos:

- a) Como inscrição será realizada via online, assim como a guia para pagamento da inscrição, o Município poderá dispor em local designado no edital, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e impressora para atendimento aos candidatos durante o período de inscrições;
- **b)** Arcar com os pagamentos das publicações dos editais do concurso, disponibilizados pela **CONTRATADA**, tanto quanto ao conteúdo, quanto à data e locais de publicação;
- c) Disponibilizar local para a realização das provas objetivas e práticas;
- d) Disponibilizar local para empregados ou representantes da CONTRATADA executarem os serviços referentes ao concurso;
- e) Fornecer toda a legislação municipal pertinente a matéria;
- f) Firmar convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, bem como arcar com as despesas decorrentes do convênio e tarifas bancárias.
- g) Disponibilizar os veículos, máquinas, produtos e ferramentas necessários para a realização da prova prática e equipe de apoio. A prova prática abrangerá o uso de uma motoniveladora e uma retroescavadeira.
- 1.19. Os trabalhos deverão desenvolvidos, assim como a elaboração das provas, de acordo com o programa aprovado pelo Município e compatível para o cargo, e se desenvolver com absoluto sigilo e com ética profissional.
- 1.20. As questões a serem elaboradas não podem ser cópias de outras provas já elaboradas, para fins de preservar a originalidade e o direito autoral, correndo por conta da licitante vencedora os ônus por



tais violações.

- 1.21. As provas teórico-objetivas a serem elaboradas conterão 30 questões, de múltipla escolha, com no mínimo 05 opções de resposta, cujos conteúdos de análise será dentre as seguintes áreas, conforme cada cargo: a língua portuguesa, legislação, matemática, informática e conhecimentos específicos, conforme for definido no edital de abertura do concurso. As áreas de arguição serão definidas no edital de abertura do concurso.
- 1.22. As provas deverão ser impressas com controle total de segurança, embaladas em pacotes lacrados e acondicionados em sacolas com lacres numerados, cuja guarda caberá a licitante vencedora até a data de sua aplicação.
- 1.23. A prova de títulos poderá ser suprimida de aplicação, a partir de entendimento com a administração quanto a conveniência e oportunidade, para alguns cargos, quando da publicação do edital de abertura do concurso.
- 1.24. A prova objetiva poderá ser realizada em dias ou turnos diferentes, para candidatos a cargos diferentes, no caso de inexistir espaço suficiente para todos os candidatos.
- 1.25. A prova prática poderá ser realizada em dias ou turnos diferentes, para candidatos a cargos diferentes, no caso de inexistir tempo suficiente para todos os candidatos.
- 1.26. Nas hipóteses dos itens "1.24." e "1.25.", não será devido qualquer acréscimo na remuneração da contratada.

São João Nepomuceno - MG, 31 de janeiro de 2019.

#### LEONARDO ARAUJO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

#### Processo Licitatório n° 21/2019 Edital de Tomada de Precos n° 01/2019

### Anexo II - Minuta de Contrato Administrativo CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2019

- O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO MG, pessoa jurídica de direito público, com sede física na rua Presidente Getúlio Vargas, 248, Centro, na cidade de São João Nepomuceno MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.558.072/0001-14, representado pelo Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA, Prefeito municipal em exercício, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa
- ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° ..., com sede na...., na cidade de..., representada pelo(a) Sr.(a).... (qualificação), portador do CPF n°...residente e domiciliado na cidade de..., doravante denominado de **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação Modalidade Tomada de Preços n°. 01/2019, Processo de Licitação n. 21/2019, contratam o seguinte:
- 1. Cláusula Primeira A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE os serviços técnicos especializados para a realização de concurso público e processo seletivo simplificado com prova para o provimento de cargos públicos e empregos públicos, tal como constante do edital de licitação citado acima.
- 2. Cláusula Segunda O preço total ajustado para o presente contrato é de R\$\_\_\_ (\_\_\_ ), considerando-se o total de 1.500 (mil e quinhentas) inscrições, o que resulta no valor unitário de R\$ ( ), o qual será pago no prazo de até 10 dias, após o cumprimento pela Contratada das seguintes etapas e mediante a exibição da nota fiscal respectiva, observada a proporção abaixo fixada sobre o valor que resultou a contratação, a saber:
- A 10% (dez por cento) do item 01, mediante publicação do edital do Concurso Público; 50% (cinquenta por cento) do item 01, mediante término das inscrições; 40% (quarenta por cento) do item 01, mediante resultado e homologação;
- 2.1. A empresa contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93.
- **2.2** Sobre o valor contratado, poderá incidir as reduções previstas no edital.
- 2.3 Sobre o valor proposto não haverá acréscimos, nem reajuste.
- **2.5.** As despesas com estadia, alimentação, transporte dos funcionários e remuneração dos profissionais necessários para a execução dos serviços serão por conta do licitante vencedor, referente àqueles que cabe a ela executar.



- 3. Cláusula Terceira O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes, devendo a Contratada observar o cumprimento dos prazos atinentes a prestação dos serviços que lhe cabe, na forma contida no anexo I do edital de licitação, e complementado na cláusula sétima deste contrato.
- **4. Cláusula Quarta** A **CONTRATADA** que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
- I Advertência Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- II Multa No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que estiverem em atraso;
- III Caso a CONTRATADA persista no descumprimento das obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- IV Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único - A multa poderá ser descontada do valor a pagar para a Contratada.

**5. Cláusula Quinta** - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento de 2019:

Dotação - 2.4.0.04.122.002.2.0015 - 3.3.90.39

**6. Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração



constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- 7. Cláusula Sétima O prazo para execução total dos serviços, objeto desta licitação é de 6 meses, a partir da assinatura do contrato. Observar-se-á o seguintes prazos corridos, após a assinatura do contrato: 20 dias para elaboração de edital; 120 dias para aplicação das provas, a contar do encerramento do primeiro prazo; 40 dias para publicação do edital final de homologação do concurso, contados do encerramento da fase de aplicação das provas.
- **8. Cláusula Oitava** Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único - A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as conseqüências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

- 9. Cláusula Nona Compete a CONTRATADA cumprir o disposto neste Pregão Presencial e seus Anexos, e ainda no seguinte:
- a) obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestandoos dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- **b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas o edital;
- c) refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;
- d) manter sigilo absoluto do conteúdo das provas e dos critérios de avaliação;
- e) utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais;
- f) agir com ética e honestidade.
- 10. Cláusula Décima Compete à CONTRATANTE:
- a) cumprir as obrigações previstas no Tomada de Preços n $^{\circ}$  01/2019 e seus Anexos;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;
- c) fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na



execução dos serviços.

- 11. Cláusula Décima Primeira O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Tomada de Preços n. 01/2019.
- **12.** Cláusula Décima Segunda O Foro de eleição é o da Comarca de São João Nepomuceno MG.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

São João Nepomuceno - MG, xx de xxxxxxxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO	*******
- MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante Testemunhas:	Contratada
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

#### Processo Licitatório $n^{\circ}$ 21/2019 Edital de Tomada de Preços $n^{\circ}$ 01/2019

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao art.  $7^{\circ}$  da constituição federal

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2019**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura

#### Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME ou EPP

que a empre	-	a os devidos	fins e	sob as	-	ades da rita no	
sob n°				ogtá	 enquad		
300 11		(Microempre					
	_	o 3° da Lei C	_				
de 2006, e	está apta a	usufruir do	tratame	ento fav	rorecido	estabele	cido
nos artigos	42 a 49 da	referida Le	i. Outro	ssim de	claro qu	le não ex	iste
qualquer im	pedimento e	ntre os prev n° 123/2006	istos no		_		
	São João Ne <sub>l</sub>	pomuceno - M	Ġ,		de	_de 201	9.
:	Nome:		_				
1	CRC:						
(Esta Anova	dovoná som		no Entre	lone nº	01 – da	auman ta d	-ãol

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - documentação)



#### Anexo V - Declaração de comprovação da Idoneidade

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar, muito menos está proibida de contratar com a Administração Pública, tanto a pessoa jurídica, como qualquer um de seus sócios ou diretores ou gerentes.

	Por	ser e	express	ão de	verdad	e, fi:	rmamos	o p	rese	ente.		
				em	de	9			de 2	019.		
Represent	cante	Lega										
(Este Ane	exo de	everá	ser a	oresen	tado n	o Enve	elope n	ı° 0	1 –	docum	entaça	ão)

#### Anexo VI - Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa				estando
ausente nesta da recursal relativ "A" da lei feder	o à fase de hab	oilitação (a	rt. 109, i	nciso I, alínea
vem por meio de procedimento lic	-	tante legal,	recusá-lo	o para fins de
		de		_de 2019.
Assinatura				
(Esta Aneva deve	rá ser anresent:	do no Envelo	ne n° 01 -	Documentação)



#### Anexo VII - Modelo De Proposta De Preços.

Pessoa Jurídica:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: n.º: Cidade: Estado:

CEP:

Telefone: E-mail: Banco: Agência:

Número da Conta:

Representante legal da Pessoa Jurídica:

CPF:

Endereço:

Cidade:

RG:

Estado:

CEP:

Telefone: E-mail:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para o Município de São João Nepomuceno - MG, no procedimento licitatório modalidade de Tomada de Preços nº 01/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, a saber:

Item	Serviços					Total
1	CONCURSO	PÚBLICO	E	PROCESSO		
	SELETIVO	SIMPLIFICADO	COM	PROVA		

- 1. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2. Declaro que estamos de acordo com as condições do edital de licitação supra.

Entrega e Condições conforme edital.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 03 - proposta)